

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
GABINETE DO REITOR

Portaria nº 075/93-GR, de 16 de março de 1993

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando a opção legal que o legislador, com a flexibilidade oferecida põe a disposição dos dirigentes para a perfeita compatibilidade das atividades universitárias com os interesses da comunidade docente, discente e técnico-administrativa, possibilitando destarte o funcionamento da instituição no período diário de 07 às 22 horas;

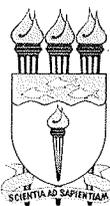
Considerando que as atividades fins da Universidade, ensino, pesquisa e extensão não podem, por sua especificidade e tipicidade serem compatibilizadas com a rigidez do horário comercial, de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas, vigente na maioria das repartições federais brasileiras;

**R E S O L V E:**

I - Os horários das jornadas de trabalho correspondentes às cargas horárias semanais de 30h, 40h, DE e especiais, serão estabelecidas pelos responsáveis pelos diversos setores da Universidade, recomendada a distribuição dos servidores entre 07 e 22 horas, de modo a se assegurar funcionamento ininterrupto no período de segunda a sexta feiras entre às horas supra mencionadas.

II - No estabelecimento das jornadas de trabalho devem ser observadas as características e peculiaridades de cada setor, de modo a ser atendido prioritariamente o usuário, dentro das atividades fins de ensino, pesquisa e extensão.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no final do texto do item II.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
GABINETE DO REITOR

(Fl. 02 da Portaria nº 075/93-GR).

III - Instituir, inclusive para docentes, a obrigatoriedade da assinatura do ponto de efetiva presença, passando as respectivas folhas a integrarem a documentação da frequência mensal, com menção explícita da jornada de trabalho a que o servidor está vinculado (20, 40 ou DE para docente, 30 ou 40 horas para o técnico-administrativo e especial, para as exceções permitidas), a qual deve ser encaminhada ao DRH até o dia 05 subsequente ao encerramento do mês, mantidos os prazos atuais para o processamento do pagamento;

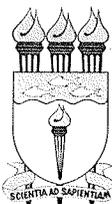
IV - Determinar ao DRH que proceda à urgente elaboração dos modelos de formulários necessários ao cumprimento do item III, delegando poderes ao mesmo departamento para a adoção de providências complementares necessárias;

V - Responsabilizar aos que têm entre suas atribuições a de atestar a frequência dos servidores diretamente subordinados quanto ao fiel cumprimento das determinações constantes desta Portaria, alertando-os para o fato de que as penalidades pecuniárias aplicadas pelos órgãos competentes lhes serão, direta ou regressivamente estendidas;

VI - Determinar que a Pró-Reitoria de Administração apresente, no prazo de 30 (trinta) dias o levantamento total das opções dos servidores técnico-administrativos, quanto à jornada de trabalho, ouvida a chefia imediata e atendidas às conveniências do serviço, obedecida a legislação vigente;

VII - Ficam inalteradas as cargas horárias da jornada de trabalho vigente, até a aprovação final do Plano de

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
GABINETE DO REITOR

(Fl. 03 da Portaria nº 075/93-GR)

Carreira das IFES em estudos, podendo serem alteradas as mesmas para um melhor atendimento das funções de cada setor.

Assinatura manuscrita de Fernando Cardoso Gama, escrita em tinta preta, com uma letra inicial 'F' muito grande e decorativa.

FERNANDO CARDOSO GAMA